



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA GP/CR Nº 18, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova e divulga a listagem dos dez primeiros Gabinetes a serem assistidos pelo Plano de Auxílio Extraordinário e Emergencial para Gabinetes com Acervo Elevado de Processos para o ano de 2025 – Plano Acervo 2025.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do [Ato GP/CR nº 11, de 19 de dezembro de 2024](#), que institui o Plano de Auxílio Extraordinário e Emergencial para Gabinetes com Acervo Elevado de Processos para o ano de 2025 – Plano Acervo 2025;

CONSIDERANDO os termos da [Portaria GP/CR nº 17, de 19 de dezembro de 2024](#), que designa Juízas e Juizes Titulares de Vara do Trabalho para atuar no Plano Acervo 2025,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica aprovada, na forma do [Anexo](#) contido nesta Portaria, a listagem dos gabinetes com acervo elevado de processos pendentes de prolação de voto e que receberão o Auxílio Extraordinário e Emergencial no primeiro semestre de 2025, obtida conforme dados estatísticos extraídos no mês de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Para o cálculo do acervo dos dez primeiros gabinetes a serem atendidos pelo Plano de Auxílio Extraordinário e Emergencial para Gabinetes com Acervo Elevado de Processos para o ano de 2025 – Plano Acervo 2025, nos termos do [Ato GP/CR nº 11, de 19 de dezembro de 2024](#), foram consideradas as primeiras dez cadeiras com o maior número de processos pendentes de prolação de voto, no dia 8 de dezembro de 2024, que corresponde à somatória de:

- I - processos pendentes com relator ou relatora;
- II - processos pendentes de conclusão;
- III - processos sobrestados;
- IV - processos em diligência;

V - processos no CEJUSC; e

VI - processos pendentes de julgamento por outras razões não mencionadas acima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

SUELI TOMÉ DA PONTE
Desembargadora Corregedora Regional

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Anexos
Anexo 1: Anexo